

Ofício nº: 273/2021

Assunto: Resposta, referente ao ofício nº 1171/2021/SAPL/DGRI.

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova/MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1638/2021
Data: 23/12/2021 - Horário: 14:38
Administrativo

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício epigrafado e alusivo às solicitações de esclarecimentos acerca de denúncias recebidas pela ouvidoria da Câmara Municipal, seguem pontualmente os esclarecimentos:

1. As realizações das análises de água no laboratório da ETA como também pela empresa contratada são realizadas em atendimento ao Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 888 de maio de 2021. As amostras são coletadas desde os mananciais até o cavalete dos imóveis dos consumidores, para realização de ensaios laboratoriais;

Observação: as análises que já foram entregues a essa casa legislativa contém os endereços de onde foram coletadas as amostras em todos os ensaios. As mesmas foram entregues em mãos no dia da apresentação do DMAES (21/10/2021) e reenviadas pela prefeitura em data posterior, após solicitação;

2. Os procedimentos adotados de prevenção em caso de rompimentos de rede de forma a evitar que dejetos entrem na tubulação e sejam distribuídos aos consumidores junto à água limpa incluem a paralização imediata de bomba, assim que os responsáveis são avisados do rompimento e em casos da impossibilidade da paralização a contento, a realização da lavagem da rede em pontos estratégicos para descarga;

3. Como foi informado no dia 21/10/2021 é impossível garantir que não haverá esse problema visto que um rompimento de rede é um fato imprevisível e sempre haverá a possibilidade de entrada de terra/barro na tubulação, após qualquer manutenção. Nesses casos, a ETA é avisada para que sejam coletadas amostras para análises, nunca tendo sido encontrado qualquer vestígio de contaminação que pudesse colocar em risco a saúde dos usuários;

4. Não temos relato de aumento de pressão na rede ou excesso de ar capaz de prejudicar o abastecimento ou alterar a medição no consumo. Importante seria se o denunciante apresentasse um relatório com esses dados;
5. Não é real a afirmação de que existem inúmeras reclamações quanto ao aumento do valor das contas de água. De forma inovadora no ano atual, o DMAES formalizou através do Decreto Municipal nº 12.024/2021, devidamente homologado pelo órgão de regulação, procedimento para análise das solicitações de faturas com valores. Todos eles são minuciosamente analisados pela equipe do setor comercial e deferidos pela Direção Geral caso sejam cumpridas todas as exigências do Decreto;
6. Seguem resumos das solicitações de revisões de faturas por consumo atípico:



Figura 1 - Gráfico de revisões mensais

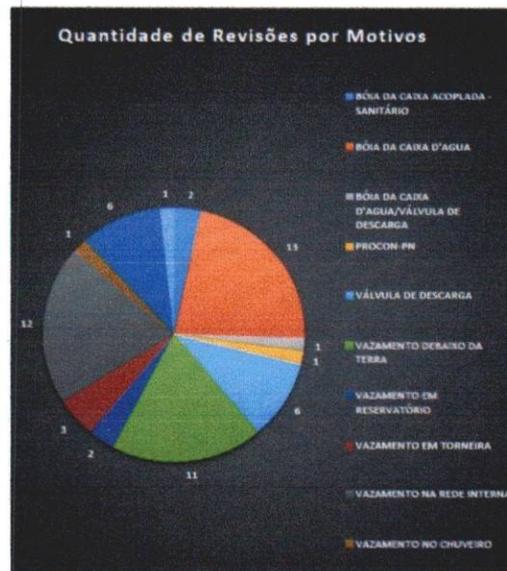


Figura 2 - Gráfico de revisões por motivos

7. Eventual exclusão de comentário do próprio denunciante na rede social do DMAES foi realizada visto que o mesmo utilizou a publicação da Nota de Repúdio emitida pela

autarquia para incentivar e continuar com as denúncias sem qualquer prova, o que foi devidamente explicado à Câmara no dia 21/10/2021 e também ao Ministério Público, que arquivou a denúncia juntamente com todas as demais, como podem ter acesso através dos documentos anexos.

Dessa forma, despedimo-nos reforçando os votos de elevada estima e distinto apreço, colocando-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da questão posta.

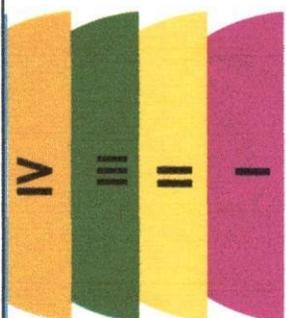
Atenciosamente.



Anderson Roberto Nacif Sodré

Diretor Geral

ESCLARECIMENTOS



DMAES
OUTUBRO 2021

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA



IV **III** **II**

O DMAES atende rigorosamente ao Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº 888 de maio de 2021, do Ministério da Saúde.

I

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA



Análises Externas

Contratada:

PHYLLOMEDUSA Laboratório de
Análises Físico-Químicas e Projetos
Ltda

Realiza análises mensais de
cianobactérias e semestrais
conforme exigência da Portaria.

IV III =

PREVENÇÃO DE SUJIDADES EM MANUTENÇÕES



**Prever e impedir a entrada de sujidades
nas tubulações após manutenções.**

Impossível prever ou impedir.

A cidade ainda conta com muitas redes
antigas que se rompem com enorme
facilidade.

IV III =

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA



Análises Realizadas Diariamente no
Laboratório da ETA - DMAES

Físico Químicas

Turbidez

PH

Cor
Aparente

Flúor

Cloro

IV III II

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA



Análises Realizadas Diariamente no
Laboratório da ETA - DMAES

Microbiológicas

Coliformes
Totais

Coliformes
Fecais

IV III II

PREVENÇÃO DE SUJIDADES EM MANUTENÇÕES

O que vem sendo feito para prevenir?

- Trocas constantes de redes.
Quando se percebe manutenções constantes nos mesmos locais, troca-se toda a rede. Mais de 120 Km de redes já foram trocados de 2017 até hoje.
- Drenagem, limpeza da rede e lavagem de caixas de consumidores atingidos.
Quando acontece de uma rede sujar após manutenção, drena-se a água e lava a rede em pontos específicos.

IV III

=

VERIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

Se é verificado o envio de resíduos para as residências, o DMAES disponibiliza servidor apto a limpar as caixas após proceder com a drenagem a lavagem de toda a rede.

Lembrando que é de responsabilidade de cada consumidor a lavagem das caixas d'água a cada 6 meses.

VI > IV

III

ALTERAÇÃO DE PRESSÃO E EXCESSO DE AR



O DMAES GOSTARIA DE SABER QUAL O ESTUDO APRESENTADO PELO DENUNCIANTE DAS ALTERAÇÕES DE PRESSÃO DA ÁGUA E EXCESSO DE AR NA REDE DE ABASTECIMENTO QUE PUDESSE PREJUDICAR O ABASTECIMENTO OU ALTERAR A MEDIÇÃO DO CONSUMO.

Motivos que alguns locais tem pressão maior e motivos que levam a entrar ar na rede

VI V

IV

AUMENTO DO VALOR DAS CONTAS DE ÁGUA



Considerando as inúmeras reclamações quanto ao aumento do valor da conta de água...?

O DMAES gostaria de saber quais são as inúmeras reclamações de aumento nas contas de água por esses motivos? Quais os canais de atendimento utilizados pelos denunciante? Onde estão essas denúncias? Existe um relatório de ocorrências dessas denúncias?

VI

V

AUMENTO DO VALOR DAS CONTAS DE ÁGUA

O DMAES providenciou no ano de 2021 a formalização do procedimento de revisão de fatura com consumo atípico. Parte do Programa de Qualidade "Valorimais".

VI

DECRETO Nº 12.024 / 2021

Altera o Art. 99 do Decreto Municipal nº 4.364/2002, que regulamenta a prestação dos serviços de água e esgoto pelo Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES e dá outras providências.

V

AUMENTO DO VALOR DAS CONTAS DE ÁGUA

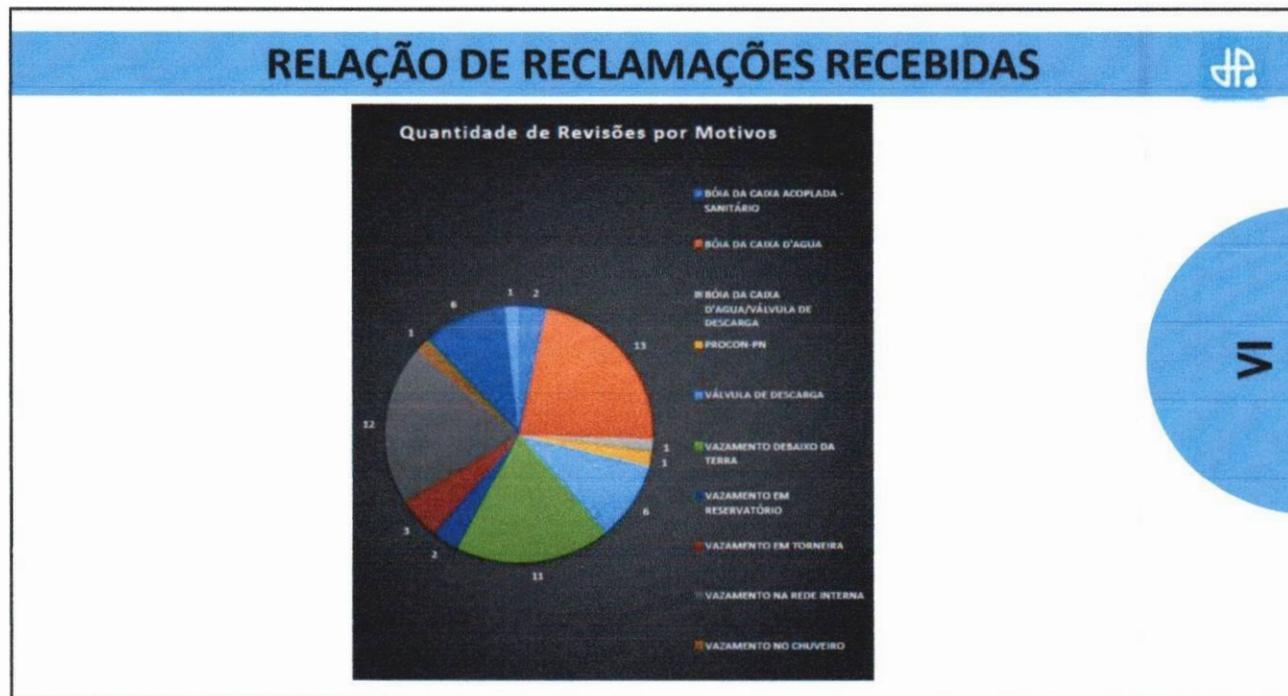
Art. 1º O Art. 99 do Decreto Municipal nº 4.364/2002 de 30 de setembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99 - Nos casos de uso atípico devido a vazamento oculto nas instalações internas do usuário e mediante a eliminação comprovada de irregularidade, o prestador deverá observar os seguintes procedimentos:

VI

Hoje, as solicitações de revisões de faturas por vazamentos, ou outros motivos, são fundamentadas e justificadas através de Processo Administrativo de acordo com o Decreto.

V



Obrigada!





PONTE NOVA - 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PONPJ-04PJ

Ofício nº 1219/2021 - PGJMG/PONPJ/PONPJ-04PJ
Anexo: Despacho de Arquivamento PONPJ-04PJ (2102864).

Ponte Nova - MG, 29 de novembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Anderson Nacif Sodré
Diretor
Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES

Assunto: Notícia de Fato nº MPMG 0521.21.000439-1.
Processo SEI nº 19.16.1327.0098264/2021-84.

Prezado Senhor,

Comunico-lhe que o procedimento em epígrafe foi arquivado por esta Promotoria de Justiça, conforme cópia da promoção de arquivamento anexa.

Na oportunidade, certifico-lhe que, conforme § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009, Vossa Senhoria poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciado(a) o(a) promoção de arquivamento.

Atenciosamente,

Júlia Matos Frossard
Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JULIA MATOS FROSSARD, PROMOTOR SEGUNDA ENTRANCIA**, em 29/11/2021, às 16:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2109603** e o código CRC **27404B8E**.

Processo SEI: 19.16.1327.0098264/2021-84 / Documento SEI: 2109603

Gerado por: PGJMG/PONPJ/PONPJ-04PJ

RUA VIGARIO MIGUEL CHAVES, 17 - Bairro CENTRO - Ponte Nova/ MG

CEP 35430013 - www.mpmg.mp.br

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

A presente Notícia de Fato foi registrada em virtude de representação de Leonardo Michel Rocha Stoppa, que informou suposta presença de barro na água distribuída ao município de Ponte Nova.

Devidamente notificado, por este Órgão Ministerial, o DMAES, comprovou, por meio de relatórios técnicos, que o Sistema Único de Saúde realiza avaliações mensais, nos diversos pontos da cidade, para aferir a qualidade da água captada, tratada e fornecida. Analisando detidamente os laudos, constata-se normalidade na qualidade da água distribuída neste município.

Há de se destacar, ainda, que o representante não comprovou os fatos narrados na representação, mormente a presença de barro na água.

Logo, entendo que não há razões para instaurar procedimento investigatório no presente caso, nos termos do Enunciado nº 65 do CSMP:

ENUNCIADO Nº 65 – “A instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil público pressupõe a existência de fato(s) específico(s) e determinado(s) a investigar, competindo ao órgão de execução o encaminhamento de representações genéricas e demasiadamente amplas aos órgãos de controle interno e externo, após o arquivamento ou o indeferimento da instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório, evitando-se o início e condução de procedimento apuratório no âmbito do Ministério Público com feições de auditoria.”

Em razão de tais fatos, indefiro a instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, para apurar os fatos narrados, devendo a presente Notícia de Fato ser arquivada, nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, e do artigo 7º-A, §1º, da Resolução Conjunta PGJ e CGMP n.º 003/2009.

Comuniquem-se eventuais interessados, advertindo-os da possibilidade de interposição de recurso, nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do disposto no artigo 7º-A, §1º, da Resolução Conjunta PGJ e CGMP n.º 003/2009.

Não havendo recursos, requerimentos e/ou manifestações, arquivem-se os autos nesta Promotoria de Justiça, registrando-se no Sistema de Registro Único (SRU).

Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Ponte Nova, 26 de novembro de 2021.

Júlia Matos Frossard
Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JULIA MATOS FROSSARD, PROMOTOR SEGUNDA ENTRANCIA**, em 26/11/2021, às 16:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2102864** e o código CRC **140626FC**.

Processo SEI: 19.16.1327.0098264/2021-84 / Documento SEI: 2102864

Gerado por: PGJMG/PONPJ/PONPJ-04PJ

RUA VIGARIO MIGUEL CHAVES, 17 - - Bairro CENTRO - Ponte Nova/ MG

CEP 35430013 - www.mpmg.mp.br

Criado por mauraferreira, versão 4 por juliafrossard em 26/11/2021 16:14:57.

EXMA. SRA. DRA. JÚLIA MATOS FROSSARD, PROMOTORA DE JUSTIÇA VINCULADA À 4ª
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PONTE NOVA/MG

NOTÍCIA DE FATO Nº MPMG-0521.21.000.439-1
Ofício nº 1160/2021

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA - DMAES, autarquia municipal criada pela Lei Municipal n. 699/1966, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.802.507/0001-64, sediada à Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, no bairro Triângulo, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-141, vem, *mui* respeitosamente perante V. Exa., através de seu procurador *in fine* assinado e na pessoa de seu Diretor-Geral, prestar os seguintes

ESCLARECIMENTOS

em razão da Notícia de Fato em epígrafe, com lastro nos fatos e fundamentos a seguir aduzidos e explanados:

1 – DA REALIDADE DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS

Ilustre Curadora do Patrimônio Público, enquanto representante do *Parquet*, sabemos de seu dever de ofício de apurar toda e qualquer notícia de irregularidade suposta trazida a esta Casa. **E certamente V. Sa. certificará, através destes breves esclarecimentos, que tem sido algo desafiador, a esta Autarquia e ao Município, de uma forma geral, manter a máquina pública em pleno funcionamento em tempos de pandemia decorrente do Covid-19 e em razão da inerente queda de arrecadação, somados à indústria demasiada e desnecessária do chamado “denuncismo”.**

No tocante aos fatos trazidos a esta Curadoria do Patrimônio Público e do Cidadão, a Autarquia vem, através desta, esclarecer alguns fatos levantados e inerentes ao deslinde da questão.

Em atendimento aos apontamentos feitos pelo Denunciante e Cidadão Leonardo Michel Rocha Stoppa, a Autarquia aqui defendente tem a esclarecer o seguinte:

A Autarquia foi criada através da Lei Municipal 699¹, de 30 de dezembro de 1966, sendo o Brasil à época sob regência dos militares (1964-1985) e a Lei Municipal assinada à época pelo Interventor Federal no Estado de Minas Gerais, e no Município de Ponte Nova, Dr. Miguel Valentim Lanna².

Seguem em anexo todas as avaliações da qualidade da água captada, tratada e fornecida pela Autarquia do período de janeiro a até outubro de 2021 nos mais diversos pontos da cidade de Ponte Nova/MG e bairros mais distantes, como Santa Helena, Pontal e Massangano.

Além disso, não localizamos no site institucional da Câmara Municipal de Ponte Nova, <https://www.pontenova.mg.leg.br/> ou <https://www.pontenova.mg.leg.br/institucional/not-exibir> a exposição do Diretor Geral do DMAES, Anderson Roberto Nacif Sodré, e da Diretora Adjunta, Danielle Augusta Alvarenga dos Santos, no dia 21 de outubro de 2021, às 15:00h, data em que a Câmara Municipal de Ponte Nova esteve consideravelmente ocupada por parte dos Servidores Públicos do DMAES que se sentiram extremamente ofendidos com as palavras do Denunciante, Leonardo Michel Rocha Stoppa, vídeo em https://www.youtube.com/watch?v=AkpW5_s0sm8³. **Face às alegações trazidas, então o simples fato de tal vídeo não estar na plataforma da Casa legislativa seria uma censura?**

Na sequência, quanto aos fatos narrados, com todo o respeito, não procede a alegação do Cidadão de que a Autarquia, ou quem quer que seja, busca a manipulação da verdade. Nada mais absurdo e delirante no nosso entendimento, entendimento este que V. Exa. certamente compactuará ao analisar o presente feito com a acuidade que lhe é inerente.

Vejamos íntegra de matéria veiculada no Jornal Folha de Ponte Nova, Edição 1.682, de 29 de outubro de 2021, jornal anexo na íntegra e matéria abaixo:

¹ Disponível em https://sapl.pontenova.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/1966/2163/2163_texto_integral.pdf. Acesso em 27 de outubro de 2021, às 08:40h.

² Disponível em <https://www.pontenova.mg.leg.br/institucional/historia>. Acesso em 27 de outubro de 2021, às 08:47h

³ Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=AkpW5_s0sm8. Acesso em 27 de outubro de 2021, às 08:59h.

Em resposta a blogueiro, Dmaes e Cisab defendem serviço de água

As recentes acusações do blogueiro Leonardo Stoppa contra a qualidade dos serviços do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento/Dmaes repercutiram na Câmara/PN em 21/10.

Lá estiveram o diretor-geral da Autarquia, Anderson Sodré, sua diretora-adjunta, Danielle Alvarenga Santos, e Murilo Pizato Marques/superintendente de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento (Cisab).

Os três rechaçaram a procedência das acusações. Depois das críticas, o Cisab enviou equipe para coleta de amostras em 12 pontos da cidade, e, conforme Anderson, apurou-se que "nossa água está própria para o consumo humano".

Salientou Murilo: "Ele [Leonardo Stoppa] cita que há esgoto no fornecimento de água. A gente acompanha diuturnamente os trabalhos do Dmaes e prestadores da região e sabe que isso não é verdade."

Segundo Murilo, o Cisab atua em 40 municípios e o Dmaes "é referência de saneamento na região pela estrutura, a qualidade de serviços e a coerência de seus gestores".

Anderson detalhou a rotina do pessoal do Dmaes, inclusive no reparo em redes subterrâneas, providenciando drenagem da rede afetada e limpeza da tubulação. Segundo ele, a contaminação por terra em caixas d'água teve raros registros desde 2017.

"Desde 2017, trocamos mais de 110km de rede de distribuição. Investimos em novos reservatórios e novas bombas. Eliminamos a falta de água, detectada na época em nove pontos na cidade", resumiu Anderson, salientando "gasto menor em manutenção com entrega de água de qualidade".

Contra a Copasa

Pizato ainda discordou do denunciante ao sugerir a adesão de Ponte Nova à Copasa/MG. "Em nossa região, são 12 municípios trabalhando em conjunto para quebrar contratos com a Copasa, exatamente pela não prestação eficiente dos serviços, num movimento verificado no Sul do Estado", disse o representante do Cisab.

Danielle esclareceu que o Dmaes segue à risca as determinações federais para processar a água na Estação de Tratamento e que a Autarquia tem contrato com empresa para análises mensais de cianobactérias.

Ela disse que há lavagem de caixas de consumidores atingidos, lembrando que é de responsabilidade de cada cidadão a higienização delas a cada seis meses. Sublinha Danielle: "Não temos registro de inúmeras reclamações sobre o preço da conta mensal, mas da revisão de contas por vazamentos ou outros motivos."

A secretária-adjunta apresentou gráfico com estes dados: 26 reclamações em julho, 21 em agosto e 4 em setembro, tendo principalmente estes motivos: vazamentos subterrâneos, em boias de caixa d'água e em válvulas de descarga.

Diversos vereadores entraram no debate com pedidos de documentos e elogios ao Dmaes. Guto Malta/PT quis saber por que o Dmaes não deu continuidade ao Programa de Controle de Pressão, instituído no seu mandato de prefeito (2013/2016).

Anderson ponderou: "É um programa muito bom. Tem que ser aplicado, porém a continuidade não foi feita por



Anderson e Danielle

causa dos orçamentos de manutenção, com preços exorbitantes, absurdos, e esbarramos ainda na qualidade técnica das empreiteiras."

Continuou Anderson: "Não demos publicidade à questão dos altos custos, mas admito que este Programa e o de Eficiência Energética são muito bons."

Guto pediu atenção para o calçamento nas ruas João Vidal de Carvalho/Guarapiranga e Assad Zaidan/Palmeiras, depois da passagem da nova adutora d'água. "Ficou ridículo, patético", resumiu o vereador. Anderson rebateu: "Estamos cientes do problema. Notificamos a empreiteira. Nosso papel é cobrar. E estamos cobrando".

"O que o denunciante [Leonardo] fez foi alarmar a população. Perguntei ao Leonardo em que ele estava se baseando, se ele fez alguma análise, e ele não tinha análise documentada", avaliou Aninha de Física/PSB.

Avaliação de Stoppa

Leonardo Stoppa explicou na Câmara: "Fiz a denúncia porque, mesmo sendo amigo de Anderson, ele sempre me ignorou e não respondeu aos pontos que eu disse aqui. Eu não disse que tem invasão de esgoto, disse que há possibilidade."

Acrescentou ele para esta FOLHA: "Aguardo a Câmara, o Ministério Público e outros órgãos darem sequência às minhas denúncias, desejando que o Dmaes tenha mais transparência. Não vim 'caçar briga', mas buscar esclarecimentos."

No plenário, ele salientou que, quando o Dmaes postou nota de repúdio [ao depoimento de Leonardo], as pessoas postaram, no site da Autarquia, fotos de barro em caixas d'água e em máquinas de lavar roupa. Logo a nota saiu do ar e também as reclamações."

Stoppa assim prosseguiu: "Considero essas análises [de amostras de água] inúteis, porque cumpre-se a lei, mas pode-se manipular o dia de coleta para não coincidir com o dia de corte do fornecimento e seus efeitos."

O blogueiro repudiou a "politicização da minha fala" na citada nota do Dmaes e reagiu a Aninha de Física/PSB, a quem acusou de "desqualificar meu discurso: sou jornalista investigativo e proponho um documentário, filmando 100 caixas d'água para mostrar os problemas".

Retrucou a vereadora: "Você disse que uma pessoa pode enganar a outra, que o Dmaes pode enganar os outros. Você também pode."



Murilo Pizato



Leonardo Stoppa



TV EDUCAR 100xDIGITAL

A partir de agora, você também pode sintonizar a TV Educator no canal 11.1! Confira o passo a passo:

1 Adquira uma antena UHF (interna ou externa)



2 Conecte a antena na sua televisão



3 Com o controle remoto, acesse o menu de televisão



4 Procure por "Busca por Canais", "Pesquisa de Canais" ou "Sintonia de Canais" e execute a opção



5 Assim que o equipamento conectar a pesquisa, digite 11.1



A recepção do canal depende da sua localização em Ponte Nova. Recomendamos o uso de uma antena externa para melhor qualidade do sinal.

Além disso, recentemente também foi divulgado nos meios de comunicação local a excelência dos serviços prestados pela Autarquia, reconhecida no XII Congresso da Associação Brasileira de Agências de Regulação, ABAR. Vejamos notícia do Líder Notícias, Edição 463, de 12 de novembro de 2021:

Diretores do DMAES e secretário de Meio Ambiente participam de Congresso em Foz do Iguaçu, no Paraná

Terminam hoje, 12 de novembro, em Foz do Iguaçu, no Paraná, o XII Congresso Brasileiro de Regulação e a 6ª EXPO ABAR (Associação Brasileira de Agências de Regulação), com a participação de Anderson Roberto Nacif Sodré, Danielle Alvarenga e Sílvia Cavalcante, Diretor-geral, Adjunta e Administrativa, respectivamente, do DMAES; Bruno do Carmo, secretário municipal de Meio Ambiente e pelo ouvidor do CISAB-ZM (Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata)

Segundo nota do DMAES, publicada no Facebook, o DMAES investe desde o início do ano em implantação de programa de qualidade para melhoria na prestação dos serviços e padronização dos procedimentos em todos os



Anderson Sodré e Bruno do Carmo ao lado do cartaz com Danielle Alvarenga e Sílvia Cavalcante

setores. *“Com isso, em parceria com o CISAB-ZM, foi contratado um serviço de auditoria (Vamos Acertar) onde o DMAES conseguiu verificar em quais pontos focar e quais*

providências tomar em busca da excelência”, diz a nota “O Case do DMAES foi levado para o Congresso pela empresa como modelo e é uma honra enorme ver que

os esforços estão valendo a pena. O relatório da auditoria realizada no DMAES pode ser acessado através do site encurtador.com.br/dxyKN”, disse Anderson Sodré.

Por sua vez, vejamos notícia do Jornal Folha de Ponte Nova, Edição nº 1.684:

‘Case’ do Dmaes no Congresso de Regulação

Dirigentes do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento/Dmaes, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Semam e do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico/Cisab marcam presença, entre 10 e 12/11, no XII Congresso Brasileiro de Regulação e da 6ª Exposição da Agência Brasileira de Regulação, em Foz do Iguaçu/PR.

Viajaram Anderson Nacif Sodré, Danielle Alvarenga, Sílvia Cavalcante/os três do Dmaes, Bruno do Carmo/Semam e Rodrigo Pena/ouvidor do Cisab.

Durante o evento, divulgou-se o “case” da nossa Autarquia/PN, destacada pela



Anderson, Bruno, Danielle e Sílvia

implantação de programa de qualidade para melhoria na prestação dos serviços e padronização dos procedimentos em todos os setores.

“A empresa contratada para efetivar o programa viabilizou serviço de auditoria (“Vamos Acertar”) para se verificar em quais pontos focar e quais providências tomar em

busca da excelência”, assinala nota do Dmaes para acrescentar: “Os representantes de Ponte Nova estão também em busca de conhecimentos a serem aplicados no crescimento contínuo da qualidade do serviço.”

Prevenção de Acidentes

Teve início em 3/11 o treinamento dos novos integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes/Cipa do Dmaes, a cargo da empresa Segvida. A meta, até 13/11, é repassar aos seus integrantes conceitos básicos de segurança no trabalho.

Tal agenda precede a posse dos novos dirigentes, marcada para 16/11.

Após estes esclarecimentos prévios, forçoso reconhecer que a Autarquia trabalha e busca, incessantemente, alcançar os maiores e melhores padrões de qualidade e excelência no desempenho dos seus serviços públicos de água, esgoto e saneamento, além de constante treinamento de seus colaboradores.

Prosseguindo, e muito às vezes saibamos que o melhor é o silêncio, cabe esclarecer a Nota de Repúdio foi elaborada por vários colaboradores da Autarquia, que dão o seu sangue e o seu suor diuturnamente para que a população pontenovense tenha serviços de qualidade e de excelência no fornecimento de água e na coleta de esgotos. Embora haja de se respeitar a quem quer que seja, os servidores ficaram extremamente ofendidos com tamanhas deduções um tanto quanto inverídicas por parte do Cidadão na Tribuna Livre da Câmara Municipal, e cobraram, sistematicamente à época à Direção da Autarquia, providências, inclusive judiciais, que, não cabe aqui tecer maiores comentários.

Face à ofensiva do Cidadão, uma destas providências foi sim a exclusão de comentários um tanto quanto deturpadores e perjorativos em relação aos serviços prestados pela Autarquia, que diuturnamente luta para trazer um saneamento básico de qualidade e para limpar o Rio Piranga na cidade de Ponte Nova, assumindo todos os ônus e críticas de se fazerem obras subterrâneas. **Além de vários políticos experientes terem a máxima de que obras embaixo da terra não rendem votos**, como dizia o saudoso Tancredo Neves, ex-Presidente da República, *“Esperteza, quando é muita, come o dono”*.

Indo além, ainda naquela Casa Legislativa, foram entregues no dia 21 de outubro de 2021 a avaliação da qualidade da água realizada pelo órgão regulador da Autarquia, Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata (CISAB-ZM) em 60 (sessenta) pontos diferentes da cidade.

Tanto não se trata de manipulação da verdade que, em recentes esclarecimentos ao Jornal Folha de Ponte Nova, veiculado em 22 de outubro de 2021⁴, o Diretor Geral da Autarquia assim informou:

“É triste constatar o dano e os seus prejuízos financeiros e para o calendário da obra. O nosso rio se chama Piranga (vermelho em tupi-guarani) por receber, em seu leito, há séculos, terra avermelhada carregada pelo efeito das chuvas nas encostas do vale. Nossa missão é tomar providências para minimizar os estragos diante do cada vez mais imprevisível cenário meteorológico.”

⁴ Disponível em http://www.folha.jor.br/vs/pt/pg_materia/?m=26917. Acesso em 27 de outubro de 2021, às 09:15h.

Assim, também cai por terra a alegação do Cidadão de que há consumo de água misturada com terra por cidadãos pontenovensenses, haja vista inclusive o já acima exposto. E quanto a tal “mistura”, a própria Secretaria Municipal de Saúde, em https://www.saude.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=document&id=300-caixa-dagua-sesmg⁵, orienta que os usuários e consumidores façam, periodicamente, limpeza dos respectivos reservatórios, pelo menos, a cada 06 (seis) meses⁶.

A Nota de Repúdio foi elaborada não contra o Cidadão, mas com a intenção de encerrar o assunto, que para a Autarquia e seus colaboradores foi abordado de forma muito infeliz. **Muito embora o cidadão tenha dito que não pretendia politizar a questão, verifica-se inclusive de sua conta na rede social do YouTube, em <https://www.youtube.com/c/LeonardoStoppa/featured>⁷ que o mesmo é inclusive bastante militante e entrevistando diversas personalidades públicas que pensam a favor da chamada esquerda, como o ex-Presidente Lula e outros.**

Ainda na conta do Cidadão no YouTube não encontramos nada de vídeos a respeito dos que foram aqui trazidos. Novamente: Face às alegações trazidas a esta Casa pelo Cidadão, então o simples fato de tal vídeo não estar em sua plataforma no YouTube seria uma censura?

Esclarecemos que no dia 21 de outubro de 2021, colaboradores da Autarquia estiveram na residência do Cidadão, em nome de sua esposa, Jennifer Lamounier de Araújo, à Rua Meridional, nº 378B, no bairro Santo Antônio, em Ponte Nova/MG, e constataram que o lacre do seu relógio de água estava rompido, sendo prontamente trocado. Vejamos:

⁵ Disponível em https://www.saude.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=document&id=300-caixa-dagua-sesmg. Acesso em 27 de outubro de 2021, às 09:55h.

⁶ Disponível em <https://limpezacaixadagua.com.br/legislacao-limpeza-de-caixa-dagua/>. Acesso em 27 de outubro de 2021, às 09:43h.

⁷ Disponível em <https://www.youtube.com/c/LeonardoStoppa/featured>. Acesso em 27 de outubro de 2021, às 09:45h.

Atendimento ao Público - JENNIFFER LAMOUNIER DE ARAUJO (20203-6)

Sair Localizar Cons. req. Certidão Ped. lig. Req. div. Alt. cad OS rev. Call center

Data	Descrição	Situação
21/10/2021	REQ.: ESGOTO COM RETORNO	EXECUTADO
20/10/2021	REQ.: TROCA DE HIDROMETRO	EXECUTADO
19/10/2021	REQ.: COLOCAÇÃO DE LACRE	EXECUTADO
19/10/2021	REQ.: SERVIÇO VISTORIA ATENDIMENTO	EXECUTADO
15/09/2021	REQ.: FALTA DE ÁGUA	EXECUTADO
14/09/2021	REQ.: RELIGAÇÃO POR FPG	EXECUTADO
14/09/2021	CONTA RESUMIDA	EMITIDA
12/09/2021	CONTA DE CONTA (DATA DEB 09/2021)	DE EXECUTADA

REQ.: 000967 102021-3 SITUAÇÃO: EXECUTADO (ENV. AO CC) DATA: 21/10/2021 14:52:19 OPERADOR: ELIAS FRAN
 SERVIÇO: ESGOTO COM RETORNO
 REQUERIDO POR: JENNIFFER LAMOUNIER DE ARAUJO
 ENDEREÇO DO SERVIÇO: RUA MERIDIONAL, 378 - BAIRRO: SANTO ANTONIO/PALMEI - CIDADE: PONTE NOVA - MG - B
 OBS REQUERIMENTO: reclamante: jennifer - 982681019
 DADOS DA OS:

Auditoria operacional Serviços - últimos: 00010
 Revisão de conta Notas
 Meses anteriores (rev. conta) Chave:

Cad I Cad II Leit Cad téc Déb hist Débitos Lanç Simulação DA Hist Loc Arq

Voltando à Nota de Repúdio, não se trata de manipulação quanto à consulta em relação à suposta pergunta: "O DMAES gostaria de saber: você recebeu água tratada com a cor amarelada ou com cheiro?". **Se houve manipulação, a manipulação seria no nosso sentir do Cidadão pois o mesmo, por mais que tenha conhecimento técnico, não possui autorização de quem quer que seja da Autarquia para fazer enquetes ou perguntas em nome desta.**

Quanto ao suposto aumento de ar nas redes, além dos Diretores Gerais e Adjunto da Autarquia, em conjunto com o Superintendente do CISAB-ZM, os devidos esclarecimentos foram prestados na data de 21 de outubro de 2021 na Câmara Municipal de Ponte Nova, conforme vídeo em https://www.youtube.com/watch?v=AkpW5_s0sm8 e que na data de 22 de novembro de 2021 contava com 78 visualizações.

Assim, não se trata de censura no sentido de que obrigar a Autarquia a postar a manter em suas redes sociais pergunta elaborada pelo cidadão "Você percebeu repentino aumento no consumo de água nos últimos meses". Mais uma vez, o cidadão

não tem poderes legais para fazer perguntas a quem quer que seja em nome da Autarquia Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES Ponte Nova), estando numa verdadeira usurpação de função pública!!

Não se trata de colocar em risco toda a população de Ponte Nova. A Autarquia possui os mais elevados padrões de qualidade, tanto nos seus serviços quanto na qualidade de sua água, sendo referência para vários Municípios. **Recentemente comitiva da cidade de Cataguases/MG compareceu à Autarquia para substituir os serviços da COPASA pelos serviços Municipais e com o auxílio do CISAB-ZM. Vejamos a postagem do Prefeito da Cidade, José Henriques, em 26 de outubro de 2021, em seu Facebook:**



José Henriques II

13 h · 🌐



⚠️ ATENÇÃO ⚠️

Hoje demos mais um importante passo para a substituição da Copasa em nosso município!

Agradeço aos vereadores pelo empenho e agilidade na votação de nosso projeto de lei que visa a adesão do município ao CISAB, Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata.

O objetivo é oferecer aos cataguasenses um saneamento básico de melhor qualidade e com preço justo.

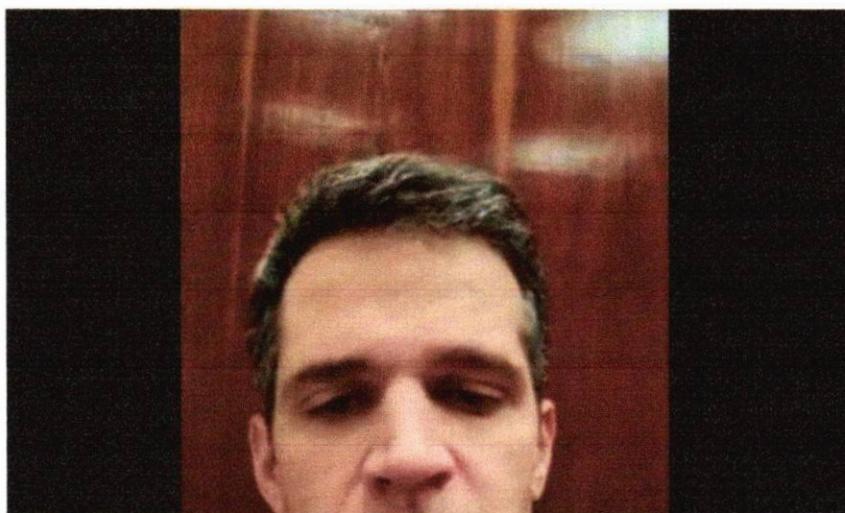
👉👉 Juntos pela Cataguases que queremos!

#JoséHenriquesPrefeito

#CataguasesPrefeitura

#Copasa

#CataguasesQueQueremos



8

Disponível

em

https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=562654871509934&id=100032962786225&sfnsn=wiwspawes. Acesso em 27 de outubro de 2021, às 10:46h.

Vejamos a transcrição do áudio do vídeo contido na postagem:

“Olá.

Eu estou em Brasília atrás de recursos e novos projetos para a nossa Cataguases, mas eu não poderia deixar passar despercebido e externar a minha satisfação e meus parabéns a todos os Vereadores pela aprovação e adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata. Isso significa pra mim um segundo passo na luta por um tratamento do esgoto e na luta por um saneamento básico de qualidade para nossa Cataguases, e também um segundo passo na substituição da Copasa no nosso Município, atrás, sempre atrás, de qualidade no serviço e de tarifas justas para o nosso cidadão Cataguasense. Meu muito obrigado, aos Vereadores o meu abraço e os meus parabéns e continuamos trabalhando para fazer de Cataguases aquela cidade que todos nós gostamos e sonhamos. Meu grande abraço a todos vocês, boa noite.”

Assim sendo, não há censura praticada pela Autarquia, e muito menos possível ausência de proteção ao cidadão de Ponte Nova. **O que se percebe é uma tentativa do cidadão em tentar distorcer a realidade dos fatos, não passando de meras ilações.**

A liberdade de expressão e de pensamento sim, está prevista na Constituição Federal em seu artigo 5º, incisos IV e IX. Todavia, a mesma, embora garantia constitucional, não é absoluta. Segundo o Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Dr. Pedro Aleixo:

“ ...

A liberdade de comunicação, por sua vez, também não é absoluta, uma vez que veda o excesso na divulgação das informações que possam expor indevidamente a intimidade ou acarretar danos à honra e à imagem das pessoas, ou que venham a ofender a dignidade do cidadão.

É indiscutível que a imagem do agravado exposta em perfil do Facebook, na qual inúmeras pessoas possuem acesso irrestrito, é hábil a causar-lhe efetivo dano à honra.

...” (TJMG, AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0153.17.002738-4/001 - COMARCA DE CATAGUASES - AGRAVANTE(S): FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. ("FACEBOOK BRASIL") - AGRAVADO(A)(S): WILLIAN LOBO DE ALMEIDA - INTERESSADO(A)(S): OI INTERNET S/A, j. 26/03/2018, p. 06/04/2018). (grifos nossos)

E assim é a Ementa da decisão acima mencionada:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO - PUBLICAÇÕES DE CONTEÚDO OFENSIVO NA INTERNET - PERFIL OFENSOR - EXCLUSÃO INTEGRAL - POSSIBILIDADE - VIOLAÇÃO DE GARANTIAS CONSTITUCIONAIS - LIBERDADE DE EXPRESSÃO - MANIFESTAÇÃO DE PENSAMENTO - NÃO CONFIGURAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE EXCLUSÃO INTEGRAL DA PÁGINA - URLS INFORMADAS NA PEÇA INICIAL - CUMPRIMENTO POSSÍVEL

I. Existindo prova inequívoca da publicação na rede social "Facebook" de imagens e comentários que, em análise superficial, podem ser considerados ofensivos a imagem e a honra, deve o provedor proceder a sua desativação.

II. No momento em que a agravante viabiliza a criação por seus usuários de páginas anônimas, veiculando informações consideradas injuriosas, difamadoras, de procedência duvidosa e desconhecidas, cai por terra a tese de cerceamento à liberdade de expressão e à livre manifestação de pensamento, mostrando-se viável a exclusão integral do perfil difamador.

III. Verificando-se que a vítima juntou documentos que indicam de forma clara e específica as URLs das postagens ofensivas, bem como do perfil responsável, mostra-se plenamente possível o cumprimento da determinação judicial de remoção de tais endereços. Inteligência do o art. 19, caput e § 1º, do Marco Civil da Internet. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0153.17.002738-4/001, Relator(a): Des.(a) Pedro Aleixo, 16ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 26/03/2018, publicação da súmula em 06/04/2018)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. PUBLICAÇÕES DE TEXTOS COM CONTEÚDO OFENSIVO NA INTERNET. EXCLUSÃO. POSSIBILIDADE. TUTELA PROVISÓRIA. REQUISITOS DO ART. 300 DO CPC/15. PRESENÇA. AGRAVO NÃO PROVIDO. I - Para a concessão da tutela provisória, necessária se mostra a comprovação dos requisitos previstos no art. 300 do CPC/15. II - Caracterizada a probabilidade do direito alegado pela parte, bem como o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, a tutela provisória concedida em seu favor deve ser mantida. III - Existindo prova da publicação na rede social "Facebook" de imagens e comentários que, em análise superficial, podem ser considerados ofensivos a imagem e a honra, deve ser autorizada a sua exclusão provisória. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.16.039045-6/001, Relator(a): Des.(a) Vicente de Oliveira Silva, 10ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 01/11/2016, publicação da súmula em 01/11/2016) (grifos nossos)

Em 26 de outubro de 2021, foi publicado no site Consultor Jurídico o artigo “Bloqueio de conteúdos e perfis nas redes sociais: censura prévia na internet?”⁹, de autoria de Gustavo Ferreira Santos¹⁰ que assim discorre:

“ ...

O que as redes fazem, em tais casos, é moderação de conteúdo, algo típico da internet, desde sempre. **Quem já teve blog sabe que havia configurações de moderação. Você podia autorizar que os comentários dos leitores fossem ao ar imediatamente, podendo o responsável pelo blog retirar depois conteúdos que considerasse ofensivos, ou podia condicionar a publicação à sua leitura prévia e autorização. Assim funcionam as páginas das instituições públicas ou privadas.**

Seria razoável, em nome da liberdade de expressão, deixar no ar um conteúdo de um comentarista de uma página pregando o assassinato de alguém ou incentivando o suicídio? É evidente que não. Da mesma forma que as páginas de instituições têm suas regras para a publicação de comentários, as redes sociais têm regras para seus usuários. Quem faz um perfil em uma rede social aceita os termos de uso.

Você acha as redes sociais ambientes insalubres? Você nem consegue imaginar o que elas seriam sem moderação de conteúdo. Essa atividade mantém um clima razoavelmente saudável nas redes. Todos os dias são impedidos compartilhamentos de cenas chocantes, como vídeos de decapitações, estupros e suicídios.

...” . (grifos nossos)

E além da Câmara Municipal de Ponte Nova ter feito pesquisas recentes a respeito dos serviços prestados por esta Autarquia, sendo os mesmos aprovados por mais de 80% (oitenta por cento) da população de Ponte Nova, e face aos esclarecimentos acima, esperamos que este assunto seja considerado como encerrado.

Em razão de todo o exposto, forçoso reconhecer que a Autarquia jamais esteve omissa a toda e qualquer solicitação à mesma trazida, entendendo que no caso em questão não há outro caminho ao feito a não ser o seu ARQUIVAMENTO.

⁹ Disponível em <https://www.conjur.com.br/2021-out-26/opiniao-bloqueio-conteudos-perfis-redes-censura-privada>. Acesso em 27 de outubro de 2021, às 11:44h.

¹⁰ Gustavo Ferreira Santos é advogado, professor de Direito Constitucional e do programa de pós-graduação em Direito da Universidade Católica de Pernambuco, membro do Grupo de Pesquisa Recife Estudos Constitucionais (REC) e do Instituto Publius e pesquisador PQ 2-CNPq. Revista **Consultor Jurídico**, 26 de outubro de 2021, 20h34.

2 – DOS PEDIDOS

Em razão de todo o exposto, e sem maiores delongas, REQUER-SE:

- a) Que sejam recebidos os presentes esclarecimentos, bem como seja arquivada a presente Representação;
- b) A juntada aos autos dos documentos anexos, como se originais os fossem, nos termos do art. 425, inciso VI do CPC;

Nestes termos, pede o deferimento.

Ponte Nova/MG, 07 de dezembro de 2021.

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor-Geral do DMAES

Marconi Jorge Rodrigues da Cunha
Assessor Jurídico do DMAES
OAB/MG 102.916

Rol de documentos anexos:

1. Doc. 01 - Memorando Interno ETA Qualidade da Água Tratada DMAES;
2. Doc. 02 - Controle Semestral do SAA DATASUS;
3. Doc. 03 - Controle Mensal ETA SAA DATASUS Janeiro a Outubro-2021;
4. Doc. 04 - Controle Mensal ETA SAA Consumo Humano Janeiro a Outubro-2021;
5. Doc. 05 - Controle Água Massangano 1º Semestre-2021;
6. Doc. 06 - Controle Água Mensal Massangano - Janeiro a Outubro-2021;
7. Doc. 07 - Controle monitoramento mensal Água Massangano - Janeiro a Outubro-2021;
8. Doc. 08 - Controle Água Passatempo 1º Semestre-2021;
9. Doc. 09 - Controle Água Mensal Passatempo - Janeiro a Outubro-2021;
10. Doc. 10 - Controle monitoramento mensal Água Passatempo - Janeiro a Outubro-2021;
11. Doc. 11 - Controle Água Pontal 1º Semestre-2021;
12. Doc. 12 - Controle Água Mensal Pontal - Janeiro a Outubro-2021;
13. Doc. 13 - Controle monitoramento mensal Água Pontal - Janeiro a Outubro-2021;
14. Doc. 14 - Controle Água Santa Helena 1º Semestre-2021;
15. Doc. 15 - Controle Água Mensal Santa Helena - Janeiro a Outubro-2021;

16. Doc. 16 - Controle monitoramento mensal Santa Helena - Janeiro a Outubro-2021;
17. Doc. 17 - Controle Água Vau Açu 1º Semestre-2021;
18. Doc. 18 - Controle Água Mensal Vau Açu - Janeiro a Outubro-2021;
19. Doc. 19 - Controle monitoramento mensal Vau Açu - Janeiro a outubro-2021;
20. Doc. 20 - Esclarecimentos de como limpar a caixa d'água SES-MG;
21. Doc. 21 - Jornal Folha de Ponte Nova, Edição 1.682, de 29 de outubro de 2021;
22. Doc. 22 - Jornal Líder Notícias, Edição 463, de 12 de novembro de 2021;
23. Doc. 23 - Jornal Folha de Ponte Nova, Edição 1.684, de 12 de novembro de 2021.
24. Doc. 24 - ConJur – Opinião “Bloqueio de conteúdos e perfis nas redes - censura privada”.